



**PREFEITURA DE
SÃO BENEDITO DO SUL**
Respeito a nossa gente

LEI Nº 677/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 12 DE ABRIL DE 2012, PARA REAJUSTAR O VALOR PAGO PELOS PLANTÕES AOS MÉDICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE.

O Prefeito do Município de São Benedito do Sul-PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 532 de 12 de abril de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica fixado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor a ser pago aos médicos plantonistas em serviço realizado no Município durante os dias úteis, de segunda a sexta-feira.”

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal nº 532/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica fixado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) o valor a ser pago aos médicos plantonistas em serviço realizado no Município durante os finais de semana, compreendidos o sábado e o domingo, considerados também os feriados.”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 532/2012.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária vigente para a manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 5º Sem prejuízo do percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual – LOA, fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo especial, no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. A discriminação orçamentária da abertura do crédito adicional especial será detalhada no decreto de abertura do crédito.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Benedito do Sul, 30 de abril de 2021.


CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR

PREFEITO